

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	3 a 4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	5 a 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
MESQUITAPREV	7
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8 a 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.195, DE 05 DE MAIO DE 2022**

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Alimentação Discente (PMAD), a ser destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Mesquita”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Alimentação Discente (PMAD), a ser destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Mesquita.

Parágrafo único: o programa extraordinário de que trata o *caput* vigorará pelo período de 12 meses e poderá ser renovado por igual período.

Art. 2º - O Programa Municipal de Alimentação Discente (PMAD) consistirá no fornecimento de cartão para aquisição de gêneros alimentícios no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por discente, desde que devidamente matriculado e com frequência regular junto à rede pública municipal de educação do Município de Mesquita.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da implementação, execução e manutenção do objeto desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 05 de maio de 2022.

JORGE MIRANDA

Prefeito

DECRETO Nº 3.199, DE 05 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1.187 - LOA 2022, de 29 de dezembro de 2021, republicada em 14 de janeiro de 2022 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA DE TRABALHO:****40.01.08.244.2050.4.010 - CRAS FEAS/PSB****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	449	1661	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA DE TRABALHO:****40.01. 08.244.2050.4.009 - Implantação e Operacionalização das Unidades do CRAS****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	444	1660	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 05 de maio de 2022.

JORGE MIRANDA

Prefeito